

LEI Nº 8822, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir na forma que especifica, e dá outras providências.

Retificações

Artigo 2º...

II — ..., na 5ª linha

onde se lê:

... e Sítio San a...

leia-se:

... e Sítio Santa...

na 9ª linha

onde se lê:

...rumo 5º5'NO e 57...

leia-se:

...rumo 5º5'NO e 57m...

na 16ª linha

onde se lê:

...(novecentos e sessenta e nove metros quadrados).

leia-se:

...(novecentos e sessenta e nove metros quadrados).

Artigo 3º, na 7ª linha

onde se lê:

...respectivos ...

leia-se:

...respectivos ...

LEI Nº 8824, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itanbaém.

Retificações

Artigo 1º, na 13ª linha

onde se lê:

...até o ponto nº 1 (um);...

leia-se:

...até o ponto nº 01 (um);...

na 14ª linha

onde se lê:

...numa distância de 337...

leia-se:

...numa distância de 337m...

na 17ª linha

onde se lê:

...º ponto nº 2 (dois);...

leia-se:

...º ponto nº 02 (dois);...

leia-se como segue:

Arthur Ferreira Neves Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

dos Transportes

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

Secretário do Governo

DECRETOS

DECRETO Nº 39.073, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para repasse à Nossa Caixa-Nosso Banco S.A., visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.807.256,00 (Treze milhões, oitocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	13.807.256,00
	Subtotal	13.807.256,00
	Total	13.807.256,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.495.8.871	COMPL.APOSENTADORIAS PENSÕES LEI 8236/93	13.015.417,00
	Total	13.015.417,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		13.015.417,00
	Total	13.015.417,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.495.8.950	COMPL.APOSENTADORIAS PENSÕES LEI 4819/58	791.839,00
	Total	791.839,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		791.839,00
	Total	791.839,00
Totais		13.807.256,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.05	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A	13.807.256,00
	TOTAL	13.807.256,00
	3ª QUOTA	13.807.256,00

DECRETO Nº 39.074, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 58.161,00 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.508,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 32.753,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de R\$ 58.161,00 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	58.161,00
	Subtotal	58.161,00
	Total	58.161,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.8.176	ATIVIDADES DO IAMSPE	58.161,00
	Total	58.161,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		58.161,00
	Total	58.161,00
Totais		58.161,00
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PÚBLICO-IAMSPE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.161,00
	Subtotal	58.161,00
	Total	58.161,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.161,00
	Total	58.161,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		58.161,00
	Total	58.161,00
Totais		58.161,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PÚBLICO-IAMSPE	58.161,00
	TOTAL	58.161,00
	3ª QUOTA	58.161,00

DECRETO Nº 39.075, DE 19 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar-CBPM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.279.895,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar-CBPM, mediante a suplementação de R\$ 4.279.895,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1994.

Diário Oficial

ESTABELECIDO EM SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 693-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recabimento de Originais até 19 horas

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
- PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
- VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,74 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48
- FILIAIS — CAPITAL
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 - SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR
- ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. dos Carreiros, 4-44
 - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penitente, 954
 - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
 - MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébios, 368 - salas 511 e 513
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
 - SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - salas 51 e 52

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARMOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleser Lino Mirabelli Grillé